

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 165



PODER JUDICIÁRIO

Resolução n.º 445, de 4.5.88

ARQUIVADO
MD 06 P 39 CX 07

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 535/88

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM TUCUMÃ, MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO XINGU, EM 24-04-88

Origem: Ofício n.º 319, de 27-04-88, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona

Relator: JUIZ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

AUTUAÇÃO

As vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2317

LIVRO 36 FLS. 075

DIGITALIZADO

535

T. R. E.
F.S. *[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ARQUIVADO
MD 06 P 22 CX 07

Ofício nº 319/88.

Altamira, 27 de abril de 1988.

A. Distribua-se
Em 29.04.1988

DES: RAYMUN DO HELIO DE PAIVA MELLO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, temos a honra de remeter a V.Exa., o incluso material relativo à apuração do Plebiscito, realizado em Tucumã, no dia 24.04.88., consistente do Mapa Totalizador / Ata Final de Apuração e Boletim de Apuração.

Aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vera Araújo de Souza
VERA ARAÚJO DE SOUZA
JUÍZA ELEITORAL



*Do S.P.E.
em 29.4.88
[Handwritten Signature]*

Exmo. Sr. Des.
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
BELÉM/PARÁ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 2317.36/075 Belém, 29.04.88
Hora _____ Nº do Dia _____ Anos _____



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ

(Circ. ou Estado)

18ª Zona- Altamira

(Zona ou Comarca)

T. R. E.

Fis. 02

Final de livro

ATA FINAL DE APURAÇÃO: Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito, às 23:45 horas, na Sala de reunião da Escola Estadual Donato de Andrade, local onde funciona a Única Junta Apuradora Eleitoral, do Plebiscito de Tucumã, foi pela Meritíssima Juíza, declarada aberta os trabalhos de apuração que tem e seu cargo a apuração dos urnas do Distrito de Tucumã, / município de São Felix do Xingú, Comarca de Altamira/Pará, tendo esta a seguinte composição: Presidente: dra. Vera Araújo de Souza Juíza Eleitoral da Única Junta Apuradora Eleitoral; dr. Synval de Castro-Representante do Ministério Público. 1ª Turma: Vogal-Sr. Hiram Paes do Nascimento; Escrutinadores: Raimundo Nonato de Jesus Souza Junior e Ana Maria Miléo Moreira. 2ª Turma: Vogal-Raimundo / Barbosa Acácio: Escrutinadores-Nádia Suely Anchieta do Nascimento e Jani Duarte Gama Souza. Secretária geral-Maria Antonia Duarte / Gama. Após a exortação para que os trabalhos decorressem com normalidade e que a referida Junta procurasse na apuração atender a manifestação do eleitor, tiveram início os trabalhos de apuração das urnas do Distrito de Tucumã, município de São Felix do Xingu, sendo encarregada a 1ª Turma, presidida pelo senhor, digo pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento, da apuração da urna da 111ª seção, que funcionou na Escola Estadual Donato de Andrade, sala "A" Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 245 eleitores, sendo que 02 eleitores de outras seções, tendo 244 sim, 01 não; não houve votos em brancos e não houve votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separada, não houve impugnação e nem recurso, funcionou como fiscal o / senhor José Querido Sobrinho. Em seguida passou a ser apurada a / seguinte, digo, a segunda urna, pertencente a seção 112, que funcionou na Escola Estadual Donato de Andrade, sala "B", sendo encarregada de apurar a 2ª Turma, presidida pelo senhor Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 217 eleitores, sendo 02 de outras seções, tendo 211 sim, 02 não, 03 brancos e 01 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação

MOD. Nº 8

e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nilton Carlos de Oliveira Santos. Em seguida passou a ser apurada a 3ª urna, pertencente a 113ª seção, que funcionou na Escola Estadual Donato de Andrade, sala "C", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 300 eleitores. Compareceram e votaram 216 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 207 sim, 02 não houve votos brancos e 05 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nilson Carlos de Oliveira Santos, Em seguida passou a ser apurada a 4ª urna pertencente a 114ª seção, a qual foi anexada a mesma, a seção 143, em virtude da mesma dispor de apenas 53 eleitores, que funcionou na Escola Estadual Donato de Andrade, sala "D", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento. Lotados 353// eleitores, compareceram e votaram 259 eleitores, sendo 04 de outra seção, tendo 249 sim, 02 não, 08 brancos e não houve votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal, o senhor José Querido Sobrinho. Em seguida // passou a ser apurada a 5ª urna, pertencente a 137ª seção, que funcionou no Conselho de Desenvolvimento de Tucumã, sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 232 eleitores, sendo 20 de outra seção, tendo 231 sim, 01 não, não houve votos brancos, // não houve votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nilson Carlos de Oliveira Santos. Em seguida passou a ser apurada a 6ª urna, pertencente a 138ª seção, que funcionou no Conselho de Desenvolvimento de Tucumã Codetuc, sala "B", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 225 eleitores, sendo 04 de outra seção, tendo 213 / sim, não houve voto, não houve votos brancos e 12 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como

Aguiar de Souza



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ
(Circ. ou Estado)

18ª ZONA-ALTAMIRA
(Zona ou Comarca)

T. R. E.

Fls. 04

Agua de lhuiz

ATA FINAL DE APURAÇÃO: Fiscal o senhor Nilson Carlos de Oliveira / Santos. Em seguida passou a ser apurada a 7ª urna, pertencente a 139ª seção, que funcionou no conselho de Desenvolvimento de Tucumã. Codetuc, sala "C", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento. Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 236 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 233 sim, 01 branco e 01 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor José Querido Sobrinho. Em seguida passou a ser apurada a 8ª urna, pertencente a 140ª seção, que funcionou no Conselho de Desenvolvimento de Tucumã-Codetuc, sala "D", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 300 eleitores, compareceram e votaram 230 eleitores, sendo 05 de outra seção, tendo 230 sim, não houve voto não, não houve votos brancos e não houve votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nilson Carlos de Oliveira Santos. Em seguida passou a ser apurada a 9ª urna, pertencente a 141ª seção, que funcionou no Conselho de Desenvolvimento de Tucumã-Codetuc, sala "E", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento. Lotados 298 eleitores, compareceram e votaram 220 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 219 sim, não houve votos não, não houve votos brancos e 01 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal, o senhor José Querido Sobrinho. Em seguida passou a ser apurada a 10ª urna, pertencente a 142ª seção, que funcionou no Conselho de Desenvolvimento de Tucumã-Codetuc, sala "F", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento. Lotados 298 eleitores, compareceram e votaram 180 eleitores, sendo 04 de outra seção, tendo 173 sim, 04 não, 02 brancos e 01 nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal, o senhor José Querido Sobrinho. Em seguida passou a ser apurada a 11ª urna,

MOD. Nº 8

pertencente a 144ª seção, que funcionou no prédio da Sucam, sala /
A, no povoado do Cuca, sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor
Raimundo Barbosa Acácio. Lotados 242 eleitores, compareceram e vo-
taram 175 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 169 sim, 04 /
não, 01 brancos e 01 nulos. A presente urna foi apurada em defi-
nitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve im-
pugnação e nem recursos, funcionou como fiscal o senhor Nilton //
Carlos de Oliveira Santos. Em seguida passou a ser apurada a 12ª /
Urnas, pertencente a 145ª seção que funcionou no prédio da Sucam /
sala B, no povoado do Cuca, sendo a mesma presidida pelo vogal Rai-
mundo Barbosa Acácio, Lotados 242 eleitores, compareceram e votaram
185 eleitores, sendo que não houve eleitores de outra seção /
tendo 183 sim, não houve votos não, 02 brancos e não houve votos /
nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anula-
da e nem apurada em separado, não houve impugnações e nem recur- /
sos. Funcionou como fiscal o senhor Nilton Carlos de Oliveira San-
tos. Em seguida passou a ser apurada a 13ª Urna, pertencente a //
146ª Seção, que funcionou no prédio da Sucam, sala C, no povoado
do Cuca, sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Hiram Paes do
Nascimento. Lotados: 242 eleitores, compareceram e votaram: 211 e
eleitores, sendo que não houve eleitores de outra seção, tendo //
210 sim, 01 não, não houve votos brancos e não houve votos nulos
A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem
apurada em separado, não houve impugnação e nem recursos. Funcio-
nou como fiscal o senhor José Querido Sobrinho. Em seguida pas-
sou a ser apurada a 14ª urna, pertencente a 147ª Seção, que fun-
cionou no prédio da Sucam sala D, no povoado do CUCA, sendo a mes-
ma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio, lotados /
241 eleitores, compareceram e votaram 202 eleitores, sendo que não
houve eleitores de outra seção, tendo 201 sim, 01 não, não houve
votos brancos e não houve votos nulos. A presente urna foi apura-
da em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não
houve impugnação e nem recursos, funcionou como fiscal o senhor //
Nilton Carlos de Oliveira Santos. Tendo referida junta apurado o /
total de 14 urnas, cujo resultado foi o seguinte: 2.975 votos, não
19 votos, em branco 17 votos, nulos 22 votos, votantes 3.033 elei-
tores. E como mais nada houvesse, deu-se esta ata por finda, tendo
a mesma entrelinhas, a qual depois de lida e achada conforme, vai'

Após a leitura

T. R. E.
Fls. 06

ATA FINAL DE APURAÇÃO: assinada pelo presidente, membros da Junta apuradora e fiscais. Eum, Maria Antonia Duarte Gama, secretária Ge ral da Junta, o escreví. Eu, Maria Antonia Duarte Gama Secretária Geral da Junta, o escreví.

Deu Jairo de Souza
Juíza.

[Signature]
Vogal.
[Signature]
Vogal.

[Signature]
Escrutinador.
[Signature]
Escrutinador.
[Signature]
Escrutinador.
[Signature]
Escrutinador.

Nilton Carlos de Oliveira Santos (a) Fiscal)

José Querido Sobrinho (a) Fiscal.

JUSTIÇA ELEITORAL

Unica
 JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA *Plebiscito de Tucuruá*

Pará
 CIRCUNSCRIÇÃO

CONFERE *Josia Antonia Duarte Gasua*
 (SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

São Felix do Xingu *18ª* ZONA
 MUNICÍPIO

VISTO *Qua Anais de Muz*
 (PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18.108

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
	SIM	NÃO												
J11	244	01												
J12	211	02									00	00		245
J13	209	02									03	01		217
J14	249	02									00	05		216
J37	231	01									08	00		259
J38	213	00									00	00		232
J39	233	01									00	12		225
J40	230	00									01	01		236
J41	219	00									00	00		230
J42	173	04									00	01		220
J44	169	04									02	01		180
J45	183	00									01	01		175
J46	210	01									02	00		185
J47	201	01									00	00		211
											00	00		202

TOTAL
DU A
TRANSP

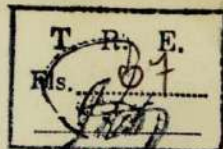
2.975

19

17

22

3.033



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU

MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 111

111ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 245

DEIXARAM DE VOTAR: 57

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 02

SIEM: 244

NÃO: 01

BRANCO: 00

NULO: 00

TOTAL: 245

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Handwritten signatures and notes in blue ink.

T. R. E.
F. S. 08

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



Única Junta

Urna n.º 112

112ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 217

DEIXARAM DE VOTAR: 85

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 02

SIM: 211

NÃO: 02

BRANCO: 03

NULO: 01

TOTAL: 217

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Luiz de Souza

T. R. E.
Fls. 01

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 113

113ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 216

DEIXARAM DE VOTAR: 85

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 209

NÃO: 02

BRANCO: 00

NULO: 05

TOTAL: 216

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

T. B. N.
N.º 10
10

CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



Única Junta
Urna n.º 114/143 (anexas)
114ª/143ª Seção da 18ª Zona
24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Seções 114 e 143 (anexas), em virtude da seção 143 dispor de apenas 53 eleitores

LOTADOS: 300/53

VOTARAM: 259

DEIXARAM DE VOTAR: 98

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 04

SIM: 249

NÃO: 02

BRANCO: 08

NULO: 00

TOTAL: 259

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Assinatura do Juiz

[Assinatura manuscrita]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 137

137ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 232

DEIXARAM DE VOTAR: 88

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 20

SI: 231

NÃO: 01

BRANCO: Não houve

NULO: Não houve

TOTAL: 232.

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Thaís de Souza

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fls. 12



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 138

138ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 225

DEIXARAM DE VOTAR: 79

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 04

SIM: 213

NÃO: 00%

BRANCO: 00

NULO: 12

TOTAL: 225

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Luiz de Souza

[Assinatura manuscrita]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 139

139ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 236

DEIXARAM DE VOTAR: 65

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 233

NAO: 01

BRANCO: 01

NULO: 01

TOTAL: 236

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Juiz de Juiz

T. R. E.
Fls. 14



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 140

140ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 230

DEIXARAM DE VOTAR: 75

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 05

SIM: 230

NÃO: 00

BRANCO: 00

NULO: 00

TOTAL: 230

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Heitor de Souza

[Red signature]

[Blue signature]

T. R. E.
Fls. 15



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 141

141ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 298

VOTARAM: 220

DEIXARAM DE VOTAR: 79

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 219

NAO: 00

BRANCO: 00

NULO: 01

TOTAL: 220

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucuma-Pará, 24 de abril de 1988.

Handwritten signatures and notes in blue ink.

T. R. E.
Fls. 2/10

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 142

142ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 298

VOTARAM: 180

DEIXARAM DE VOTAR: 122

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 04

SIM: 173

NÃO: 04

BRANCO: 02

NULO: 01

TOTAL: 180

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Handwritten signatures:
Araújo de Souza
[Signature]
[Signature]
[Signature]

T. R. E.
Fls. 17

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO KINGU
MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 144

144ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 242

VOTARAM: 175

DEIXARAM DE VOTAR: 68

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 169

NÃO: 04

BRANCO: 01

NULO: 01

TOTAL: 175

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Thaís de Souza

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fis. *[Handwritten Signature]*

CÓDIGO ELEITORAL *[Handwritten]*

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

Única Junta

Urna n.º 145

145ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 242

VOTARAM: 185

DEIXARAM DE VOTAR: 57

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: Não houve

SIM: 183

NAO: 00

BRANCO: 02

NULO: 00

TOTAL: 185

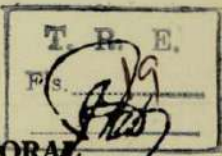
OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Assinatura de Juiz

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 146

146ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 242

VOTARAM: 211

DEIXARAM DE VOTAR: 31

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: Não houve

SIM: 210

NÃO: 01

BRANCO: 00

NULO: 00

TOTAL: 211

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

Handwritten signatures and notes in blue ink.

T. R. B.
Fls. 20



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta

Urna n.º 147

147ª Seção da 18ª Zona

24 de 04 de 88

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

SÃO FELIX DO XINGU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 241

VOTARAM: 202

DEIXARAM DE VOTAR: 39

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: Não houve

SIM: 201

NÃO: 01

BRANCO: 00

NULO: 00

TOTAL: 202

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Tucumã-Pará, 24 de abril de 1988.

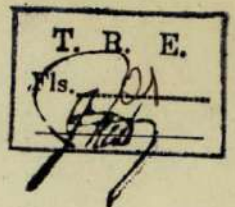
Harisjo de Souza

[Handwritten signatures and scribbles]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 29 de abril de 19..... 88

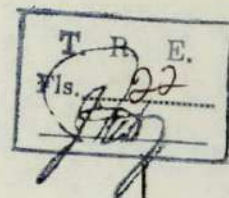
[Handwritten Signature]
.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. JUIZ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT (por dependência)

Belém, 29 de abril de 19..... 88

[Handwritten Signature]
.....
Presidente



Proc. 535/88

Ref. : Plebiscito em TUCUMÃ

INFORMAÇÃO

Informo que, verificando a documentação destes autos, constatei o seguinte :

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembléia Legislativa do Estado, no dia 24 de abril de 1988;
- b) Estavam aptos a votar 4.016 eleitores, lotados em 15 seções;
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, sendo que a 143a. seção foi anexada à 114a., por não contar o número mínimo de 50 eleitores;
- d) Compareceram e votaram 3.033 eleitores, o que corresponde a 75% do eleitorado apto;
- e) A abstenção atingiu 25 % do eleitorado;
- f) Votaram a favor da emancipação da área 2.975 eleitores, ou seja, 98 % dos votantes;
- g) Os demais resultados foram: 19 votos contra a emancipação ; 17 em branco e 22 nulos.

Salvo melhor entendimento, é o que me cabe informar, atendendo ao determinado no despacho retro.

Belém, 29 de abril de 1988


YOLANDA BATISTA TAVARES
Assistente da D. G.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. JUIZ RELATOR

Secretaria do T. R. E., em 29 de ABRIL de 19 88

Diretor da Secretaria



T. R. E.
Fls. 24
170



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 29 dias do mês de abril de 1988

faço estes autos com vista do Procurador Regional Eleitoral
nos termos do despacho retro

Eu *Quarte*

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

[Signature]

Egrégio Tribunal

O M.P. opina pela homologação do resultado da Consulta Plebiscitária, comunicando-se de imediato à Assembleia Legislativa para os devidos efeitos.

Em 02.05.1988

[Signature]

DR. PAULO MEIRA - Proc. Regional

Rcebimento

Ao 02 dias do mês de maio

de 1988, em os presentes autos, do
qu para constar, lavro o presente termo.

Belen, 02/05/1988

[Signature]



VISTA

CONCLUSÃO

Aos 02 de maio de 1988
 faço estes autos conclusos ao
 Exm: Sr. Juiz Relator Eu.
 lavrei este termo
 que vai assinado pelo Diretor Geral.

[Handwritten signature]

U. N. P. copia pela homologação do resultado
 comunicando-se
 de imediato à Assessoria Legislativa
 as devidas atitudes.

Em 02.05.1988

DR. PAULO MIRIA - Proc. Regional

Arquivamento

U. N. P. copia pela homologação do resultado
 comunicando-se
 de imediato à Assessoria Legislativa
 as devidas atitudes.



T. R. E.
Fls. 25
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 445

Processo nº: 535/88
Autos de: Resultado do Plebiscito realizado em Tucumã, Município de São Félix do Xingu, em 24.04.1988
Relator : Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Homologa resultado de Plebiscito realizado na área a ser desmembrada do Município de São Félix do Xingu, para constituir nova Unidade Municipal.

RELATÓRIO

Através da Resolução nº 423/88, este Tribunal determinou a realização de Consulta Plebiscitária junto aos eleitores lotados na área a constituir-se novo Município do Estado do Pará, desmembrada de São Félix do Xingu, sob a denominação de Tucumã.

Realizado e apurado o Plebiscito, o Dr. Juiz Eleitoral que presidiu tais atos, remeteu a documentação pertinente a qual, autuada, veio a mim por dependência.

Pelo que consta dos autos, verifica-se terem comparecido 3.033 (três mil e trinta e três) eleitores, o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do eleitorado apto, consoante a informação de fl. , com o seguinte resultado: 2.975 (dois mil, novecentos e setenta e cinco) votos a favor da emancipação; 19 (dezenove) contra; 17 (dezessete) sem opção e 22 (vinte dois) foram anulados.

O Dr. Procurador Regional, chamado a opinar, manifestou-se pela homologação dos resultados e comunicação imediata à Assembléia Legislativa do Estado.

É o Relatório.

V O T O

Como maneira de decidir, acolho integralmente o parecer do Douto Representante do Ministério Público.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, homologar os resultados do Plebiscito realizado em Tucumã, determinando comunicação imediata ao Exmº. Sr. Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, 04 de maio de 1988.

[Assinatura]
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

[Assinatura]
ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT - Relator

Lydia Dias Fernandes
LYDIA DIAS FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 442

Processo nº: 232 / 1982
de: José Anselmo de Figueiredo Santiago, Município de São Félix de Xinau, 1982.

Carlos Fernando de Souza Gonçalves
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Relator: Luiz Elson de Souza
Ementa: Homologação de eleição realizada em São Félix de Xinau, para o cargo de Vereador, em 1982.

João Alberto Castello Branco de Paiva
JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Relator: Paulo Rúbio de Souza Meira
Ementa: Pedido de anulação de eleição realizada em São Félix de Xinau, para o cargo de Vereador, em 1982.

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral

Relator: Luiz Elson de Souza
Ementa: Pedido de anulação de eleição realizada em São Félix de Xinau, para o cargo de Vereador, em 1982.

Pelo que consta dos autos, verifica-se terem comparecido 2.033 (dois mil e trinta e três) eleitores, o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do eleitorado apto, consoante a informação de 11.033 (onze mil e trinta e três) inscritos no cadastro eleitoral, com o seguinte resultado: 9.972 (dois mil, novecentos e setenta e cinco) votos a favor da emancipação; 19 (dezenove) contra; 17 (dezessete) em opção e 32 (vinte e dois) votos anulados.

O Sr. Procurador Regional, chamado a opinar, manifestou-se pela homologação dos resultados e comunicação imediata à Assembleia Legislativa do Estado.

O Relator:

V O T O

Como maneira de decidir, acabo integralmente o parecer do Sr. Representante do Ministério Público.

Este voto.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com dispensação de votos, homologar os resultados da eleição realizada em Xinau, determinando comunicação imediata ao Exm. Sr. Procurador Regional e Assembleia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, 05 de maio de 1982.

RAYMUNDO RÊGO DE PAIVA NETO - Presidente

ELZABAN DA GONÇALVES RITTENBURG - Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

Aos 04 dias do mês de maio de 19 88

foram-me entregues estes autos.

Eu, Geir

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO
CERTIFICO que a *Resolução* retro foi
encaminhada, por meio da Imprensa Oficial do Estado,
para o fim de publicação no "Boletim Eleitoral" com
o ofício n.º *1407* de *05.05.1988*
Relém. *05* de *05* de *1988*
[Assinatura]

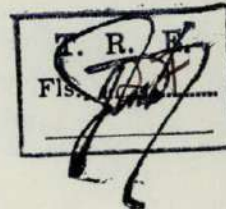
CERTIDÃO
Certifico que a *Resolução* retro,
foi publicada no "Boletim Eleitoral" de
Diário Oficial do Estado de *09/05/1988*
[Assinatura]

CERTIDÃO
Certifico que decorreu o triduo legal
sem que fosse interposto qualquer recurso.
Em, *13.05.88*

[Assinatura]
DG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm. Sr. a. Des. Presidente em exercício

Secretaria do T.R.E., em 27 de julho de 1989

Diretor da Secretaria

Ao Arquivo
Em. 27,07/1989
Presidente em exercício